



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO.
Responsável: Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros.



1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇA E MANUTENÇÃO (REVISÃO) DA AMBULÂNCIA MODELO ADCJ MASTER ANB RONT CHASSIS 93Y62006PJ199032 PLACA RPI7F82 ANO 2022/2023 COR BRANCA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de socorro, como ambulâncias, é de fundamental importância para garantir o pronto atendimento em situações de emergência, assegurar a segurança dos pacientes e da equipe médica, bem como preservar a vida útil do veículo.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer e instalar peças originais ou de qualidade equivalente, além de realizar serviços de revisão periódica, conforme as necessidades apresentadas para o modelo citado. As principais atividades incluem:

- **Aquisição de peças** como: (lista de peças necessárias);
- **Revisão geral**, incluindo verificação de sistema de freios, suspensão, motor, transmissão, sistema elétrico, e todos os demais componentes essenciais;
- Substituição de fluídos (óleo, líquido de arrefecimento, etc.);
- Alinhamento e balanceamento;
- Testes de desempenho e segurança.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e com a regulamentação do fabricante do veículo. O prazo de execução dos serviços deverá ser de até **30 dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço.

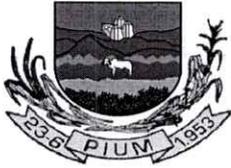
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1 - A empresa contratada deverá:

- Fornecer todas as peças necessárias com nota fiscal e garantia de procedência;
- Executar os serviços com mão-de-obra qualificada e certificada;
- Garantir a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Apresentar relatórios detalhados sobre os serviços realizados.

4.2 - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h às 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.



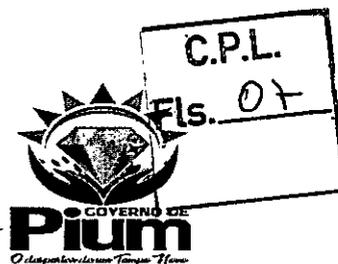
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



- 4.4** - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a FUNDO e a oficina.
- 4.5** - Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos e motocicletas da FUNDO que necessitarem de reparos.
- 4.6** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.
- 4.7** - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **Contratante** verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela FUNDO, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a FUNDO poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.
- 4.8** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da FUNDO.
- 4.9** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.
- 4.10** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.11** - Atender prontamente às requisições da FUNDO para executar os serviços, bem como fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencentes à sua frota;
- 4.12** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- 4.13** - Executar os serviços somente após a aprovação e autorização do orçamento pela **CONTRATANTE**;
- 4.14** - Dar ciência à FUNDO, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar durante a manutenção preventiva ou na execução dos serviços de natureza corretiva;
- 4.15** - Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o órgão solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 4.16** - Em casos de acidente de trabalho, assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando, na ocorrência dos mesmos, forem vítimas seus empregados, ainda que ocorridos nas dependências da FUNDO;
- 4.17** - Os serviços de guincho deverão obrigatoriamente ser executados por empresa especializada, vetado qualquer outro meio de transporte ou reboque;
- 4.18** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDO, atendendo prontamente todas as suas reclamações;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



4.19 – Indenizar a FUNDO por quaisquer danos ou prejuízos causados a este ou a terceiros, motivados por ato ou omissão do pessoal da contratada durante o desempenho dos serviços;

4.20 – Utilizar para as manutenções somente peças e acessórios originais ou, quando autorizado pela FUNDO, similares de primeira linha com prazo de garantia de fábrica e, ainda se necessário, com anuência da FUNDO, realizar serviços de recuperação de peças e acessórios;

4.29 – Oferecer garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica), deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

4.30 – A contratada deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços, a contar do recebimento definitivo do serviço, em conformidade e obediência aos padrões técnicos do "Serviço Autorizado" do fabricante e respeitando o Código de Defesa do Consumidor, providenciando, quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviço prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante a despesa do transporte;

4.31 - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro, após a data de sua assinatura.

6 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

6.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



6.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

7 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
10.122.0003.2082	339030/339039	1.500/1.600	328
10.302.0013.2094	339030/339039	1.500/1.600/1.7001	378
10.304.0012.2097	339030/339039	1.500/1.600	384

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

9.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



10.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do FUNDO Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da FUNDO Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

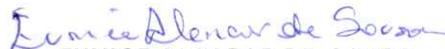
11.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

12.1. Na Secretaria Municipal de Saúde.

Pium – TO, 09 de Setembro de 2024.

Documento elaborado por:


EUNICE ALENCAR DE SOUSA
Departamento de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



Aprovado por:

Neila Lopes Barros
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



AUTUAÇÃO

Em atendimento a solicitação do Sr. Secretário de Infra Estrutura, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações vigentes, **CERTIFICO** a abertura de Processo de Inexigibilidade nº. 001/2024, visando a Aquisição de peças e manutenção (revisão) da ambulância modelo ADCJ ANB RONT CHASSI 93Y62006P, placa RPI7F82 ano 2022/2023 cor branca, com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, e nas justificativas apresentadas no Termo de Referência.

Para sequencia do processo, se faz necessária autorização da Gestora.

Após, solicito informações acerca da disponibilidade de recursos financeiros para contratação pretendida.

Por fim, encaminha-se para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Sâmila K. A. Damaceno

SAMILA KARINNY ALVES DAMACENO

Agente de Contratações